



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 136/2019 CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE PISOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. IVETE LOURDES AREANHARDT E ESCOLA MUNICIPAL CARAVÁGIO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE PISOS NA ESCOLA MUNICIPAL CARAVÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.194.352/0001-89, e Inscrição Estadual n.º 20.214.344-9 estabelecida avenida Afonso Pena, n.º 1.200 bairro Tirol, cidade de Natal RN, neste ato representada pelo Sr. RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, portador do CIRG n.º 003.502.355 SSP/RN e CIC n.º 010.023.864-547, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019**, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente **TERMO DE RESCISAO** ao contrato n.º **136/2019**, segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Resolve da melhor forma de direito, rescindir amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, o **CONTRATO N.º 136/2019**, celebrado em 09 de maio de 2019, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE PISOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. IVETE LOURDES AREANHARDT E ESCOLA MUNICIPAL CARAVÁGIO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE PISOS NA ESCOLA MUNICIPAL CARAVÁGIO”**, de acordo com o que determina o artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93, anulando o saldo remanescente de R\$ 30.944,92 (trinta mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO DO CONTRATO:

3.1. A Contratada reconhece que nada tem a receber relativos ao saldo total do contrato, tendo em vista que os serviços não foram executados.



CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS DA PRESENTE RESCISÃO

4.1. Diante do presente termo de **rescisão amigável**, declara-se rescindido o Contrato n.º 136/2019, para nada mais reclamar, passando a mais ampla, geral e irrestrita e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Rescisão, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 25 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
CONTRATANTE

JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68